



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

Informe Técnico
10/DVE/2018



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

Surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)

*26 de Setembro
Município de São Paulo*

2018



covisa
COORDENADORIA DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Fluxo e orientações da vigilância epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos (DTA)

Orientações aos profissionais de saúde e interlocutores de vigilância

A notificação de surtos está definida na Portaria de Consolidação nº 4 (Anexo 1 do Anexo V) de 28 de setembro de 2017 (original da Portaria Federal nº 204 de 17 de fevereiro de 2016).

Investigação Epidemiológica

A investigação de surtos de DTA é importante para a saúde pública, pois permite a identificação da fonte de contaminação, implementação de ações de controle e prevenção do surgimento de novos casos e/ou surtos. A investigação epidemiológica deve ser iniciada imediatamente após a notificação.

Definição de Surto de DTA

Considera-se **surto** quando há dois ou mais casos da doença relacionados entre si; é necessário que os casos tenham compartilhado o mesmo espaço ou a mesma refeição no mesmo período de tempo.

Casos de uma doença, em uma determinada área e período de tempo, mas que não tenham uma fonte ou causa conhecida são considerados “agregados de casos”.

Identificação de surtos

Os surtos podem ser identificados a partir da notificação realizada por profissionais de saúde em instituições de saúde públicas e particulares, hospitais, laboratórios, responsáveis por creches, escolas e demais instituições, pela própria população, canais de ouvidoria e outros Sistemas de vigilância: **MDDA** (quando há mudança do comportamento da doença nos gráficos), Vigilância Ativa Laboratorial e a partir da investigação de doenças de notificação individual.

Notificação

Na suspeita do surto informar o setor de Vigilância de DTA da Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE da COVISA por meio do email: vigdta@prefeitura.sp.gov.br e se necessário orientações e demais informações ligar para o telefone: 3397-8312.

Demandas de Ouvidoria e afins

Ao receber uma demanda de DTA que envolva indivíduos doentes:

- Entrar em contato com o denunciante, preencher o Relatório de Investigação Epidemiológica ([clique aqui para acessar](#)) com as informações obtidas, classificar o caso em: “surto”, “caso isolado”, “DTA descartada” ou “sem resposta do denunciante”.
- Enviar o RIE preenchido para o email: vigdta@prefeitura.sp.gov.br
- Confirmado o surto, seguir as orientações indicadas em: registro da notificação e coleta de dados clínicos e epidemiológicos.

Responsável pela investigação

- A UVIS da área de abrangência do estabelecimento denunciado ou do local onde ocorreu o surto é a responsável pela investigação do surto;
- Outras UVIS podem ser envolvidas na investigação quando houver necessidade de coleta de amostra clínica ou de alimento no domicílio, revisão de prontuário em hospital ou visita domiciliar em local fora da área de abrangência da UVIS principal.
- A Vigilância sanitária da UVIS é responsável pela coleta de amostras e/ou sobras de alimentos suspeitos, bem como a inspeção nos estabelecimentos denunciados. Orientados e coordenados pelo Núcleo de Vigilância de Alimentos (NVA/DVPSIS/COVISA).

Registro da Notificação

Confirmado o surto de DTA, registrar o surto no banco do SINAN net utilizando o CID 10: A08 ou A09.

Todos os surtos, independente do modo de transmissão, devem ser digitados na “Ficha de Surtos de DTA”.

(clique aqui para acessar a Ficha de Surtos de DTA)

Obs: como condição do sistema para abrir a “Ficha de Surtos de DTA” é necessário preencher o campo 25 (modo provável de transmissão) = 2 (Indireta, veículo comum) e campo 26 (veículo de transmissão) = 1 (Alimento, água).

Enviar para o email: vigdta@prefeitura.sp.gov.br: os formulários de investigação, relatório de inspeção sanitária e demais documentos relevantes (resultados de exames).

Encerramento

Os surtos devem ser encerrados no SINAN net até no máximo 60 dias após a notificação.

Coleta de dados clínicos e epidemiológicos

Surto de DTA de transmissão provável pessoa a pessoa

- Preenchimento do formulário de investigação epidemiológica de casos e surtos de DTA (**Formulário 3**) com as informações de todos os doentes identificados.

Caracterização dos doentes: nome, idade, sexo, data de início dos sintomas, duração da doença e sintomas apresentados (diarreia, vômito, dor abdominal, náusea, febre, ...), categoria (aluno, funcionários se creche; paciente ou funcionário, se instituição), localização (classe, setor do hospital, apartamento, endereço,...)

Curva epidêmica: construída com os dados do início de sintomas, o gráfico mostrará a magnitude do surto e sua tendência no tempo.

Obs. O formulário 3 é um instrumento de investigação que pode ser adaptado conforme as características e o local do surto. Portanto, na suspeita de um surto se não houver uma planilha específica disponível. Solicite no email: vigdta@prefeitura.sp.gov.br

(clique aqui para acessar)

- Coleta de amostras clínicas de indivíduos doentes até no máximo o 5º dia de sintomas e preferencialmente sem uso de antibióticos para testes de bactérias, vírus e/ou parasita com envio para o laboratório de referência do Município de São Paulo (IAL) de acordo com as características clínicas e epidemiológicas do surto.

(clique aqui para acessar)

- Informações complementares relevantes quando há atendimento médico ou internação que possibilitam compreender a gravidade da doença e seu comportamento: diagnóstico, conduta médica, tipo de tratamento, história clínica, dados do atendimento, exames laboratoriais realizados e evolução do caso. (solicitar ao serviço de saúde envolvido um relatório médico de internação ou ficha de atendimento).

- Encaminhamento para vigilância sanitária para determinação dos erros e falhas ocorridas, bem como intervenções necessárias.

Surto de DTA de fonte comum (alimento/água)

- Preenchimento do formulário 3 de investigação com as informações de todos os comensais que compartilharam a refeição suspeita (doentes e não doentes).

Caracterização dos indivíduos:

- nome, idade, sexo, data e hora da refeição e alimentos consumidos (de todos os entrevistados);
- data e hora do início dos sintomas, período de incubação, duração da doença e sintomas apresentados (dos casos doentes).

Curva epidêmica: construída com os dados do início de sintomas, o gráfico mostrará a magnitude do surto e sua tendência no tempo.

(clique aqui para acessar)

Obs: o período de incubação é o tempo calculado entre o início dos sintomas e a refeição suspeita.

- Coleta de amostras clínicas de indivíduos doentes até no máximo o 5º dia de sintomas e preferencialmente sem uso de antibióticos para testes de bactérias, vírus e/ou parasita com envio para o laboratório de referência do Município de São Paulo (IAL) conforme as características clínicas e epidemiológicas do surto.

(clique aqui para acessar)

- Informações complementares relevantes quando há atendimento médico ou internação que possibilitam compreender a gravidade da doença e seu comportamento: diagnóstico, conduta médica, tipo de tratamento, história clínica, dados do atendimento, exames laboratoriais realizados e evolução do caso.

- Encaminhamento para vigilância sanitária para determinação dos erros e falhas ocorridas durante o recebimento, preparação, distribuição e armazenamento das preparações suspeitas, bem como as intervenções necessárias. E coleta de amostras dos alimentos suspeitos com envio para o laboratório de referência do Município de São Paulo.

Situação Epidemiológica

Os dados epidemiológicos dos surtos de DTA são atualizados semanalmente no Boletim de Doença Agudas (Intranet) e no Boletim DTA, disponível na página da COVISA:

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agravos/